DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

Poder Legislativo 3
Errata 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.168/2025
DE 06 DE JANEIRO DE 2.025.

"Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas do Município de Gália/SP no ano de 2025, e dá outras providências".

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Artigo 1º - Serão considerados **PONTOS FACULTATIVOS** nas repartições públicas pertencentes à Administração do Município de Gália, sem prejuízo dos serviços essenciais, no ano de 2.025:

I – 03 de março, segunda-feira (Carnaval);

II – 04 de março, terça-feira (Carnaval);

III – 05 de março, quarta-feira (Cinzas);

IV – 02 de maio, sexta-feira (em seguida ao Dia do Trabalhador);

V – 20 de junho, sexta-feira (em seguida ao Dia de Corpus Christi);

VI – 27 de outubro, segunda-feira (em comemoração ao Dia do Funcionário Público);

VII – 21 de novembro, sexta-feira (em seguida ao Dia da Consciência Negra);

VIII – 24 de dezembro, quarta-feira (véspera de Natal);

IX- 26 de dezembro, (sexta-feira (em seguida ao Dia de Natal);

X – 31 de dezembro, quarta-feira (véspera do Ano Novo).

Parágrafo Único – O expediente no dia 28 de outubro (terça-feira) será normal, sendo considerado ponto facultativo no dia 27 de outubro, em comemoração ao Dia do Funcionário Público.

Artigo 2º - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais, emergenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, não se a plica o disposto neste decreto.

Artigo 3º - Os tributos municipais com vencimentos nas datas acima indicadas, ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE JANEIRO DE 2.025.

José Silvino Zaniboni Júnior
Prefeito

Portarias

PORTARIA Nº. 4.249/2.025
DE 06 DE JANEIRO DE 2.025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR** o Senhor **ROBERTO PANSANI**, portador do RG. nº. 17.XXX.XXX-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 114.XXX.XXX-03, Servidor Público Municipal desde 02/07/2007, para exercer a Função de Confiança de **RESPONSÁVEL PELO SETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE FROTA**, criada pela Lei nº. 2.186, de 19 de fevereiro de 2.013, fazendo jus a uma gratificação de 80% (oitenta por cento) do salário estabelecido na referencia 08 do anexo III da Lei nº. 1.212/91, correspondente no presente exercício ao valor de R$ 2.407,86 (dois mil, quatrocentos e sete reais e oitenta e seis centavos).

Artigo 2º - As despesa com referida Portaria serão efetuadas de acordo com dotação própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE JANEIRO DE 2.025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
PREFEITO

PORTARIA Nº. 4.250/2025
DE 06 DE JANEIRO DE 2.025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a assinatura conjunta do **Prefeito Municipal Sr. José Silvino Zaniboni Junior**, portador do RG nº 40.XXX.XXX-7 e CPF 349.XXX.XXX-00 e a **Srª Cilene Deziderato Guilherme,** portadora do RG nº. 15.XXX.XX0 e CPF nº. 091.XXX.XXX-20 para abertura e a movimentação das contas bancárias de Titularidade da "PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA", inscrita no CNPJ nº. 44.518.389/0001-37, mantidos junto ao Banco Bradesco S.A, agência da cidade de Gália/SP.

Artigo 2º - A movimentação financeira, para os fins esta portaria, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização de despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos.

Artigo 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos de acordo com as respectivas

competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta Portaria, à assinatura de próprio punho do agente público.

Artigo 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com a instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Artigo 5º - As mensagens que trafegam entre os sistemas eletrônicos do Banco e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Artigo 6º - Todos os documentos da Instituição Bancária prestadora de serviços deverão conter as assinaturas conjuntas dos servidores designados acima.

Artigo7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE JANEIRO DE 2.025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº. 4.251/2025
DE 06 DE JANEIRO DE 2.025.

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a assinatura conjunta do **Prefeito Municipal Sr. José Silvino Zaniboni Junior**, portador do RG nº 40.XXX.XXX-7 e CPF 349.XXX.XXX-00 e a **Srª Cilene Deziderato Guilherme,** portadora do RG nº. 15.XXX.XX0 e CPF nº. 091.XXX.XXX-20 para abertura e a movimentação das contas bancárias de Titularidade da "PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA", inscrita no CNPJ nº. 44.518.389/0001-37, mantidos junto à Caixa Econômica Federal, agência da cidade de Garça/SP.

Artigo 2º - A movimentação financeira, para os fins esta portaria, abrange todas as transações bancárias necessárias à realização de despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos.

Artigo 3º - As transações serão realizadas pelos agentes públicos responsáveis pela movimentação dos recursos públicos de acordo com as respectivas competências e atribuições, por meio de senha eletrônica, aos quais compete preservar o respectivo sigilo, sob pena de responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Único – A senha eletrônica equipara-se, para os efeitos desta Portaria, à assinatura de próprio punho do agente público.

Artigo 4º - Deverão ser realizados contratos específicos com a instituição bancária oficial detentora das contas por meio das quais são movimentados os recursos públicos, regulando-se, de forma detalhada, a operacionalização do sistema eletrônico, inclusive os poderes inerentes a cada senha.

Artigo 5º - As mensagens que trafegam entre os sistemas eletrônicos do Banco e da Administração Pública deverão ser criptografadas e protegidas por outra forma que garanta a segurança dos dados.

Artigo 6º - Todos os documentos da Instituição Bancária prestadora de serviços deverão conter as assinaturas conjuntas dos servidores designados acima.

Artigo7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 06 DE JANEIRO DE 2.025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Errata

PORTARIA N.º 83, DE 03DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP.

O CIDADÃO GUILHERME FERRAREZI ALTRAN, EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

resolve

Art. 1.º - Os pontos facultativos decretados pelo Poder Executivo do Município de Gália, Estado de São Paulo, no exercício de 2025, serão acompanhados pelo Poder Legislativo Municipal independente de edição de novas Portarias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, se existentes.

Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, em 03 de janeiro de 2025.
Guilherme Ferrarezi Altran
Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP
Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP na data supra.
João Sardi Junior
OAB/SP 186.742
Diretor Jurídico

Obs: na publicação do dia 06.01.2024 constou

***"no exercício de 2024"*, quando o correto é *"no exercício de 2025"*.**

.....